

A Liga de Atenção Básica à Saúde da Suprema, a Liga de Saúde da Família e Comunidade da UFJF e a Liga de Prevenção e Promoção da Saúde da Universidade Presidente Antônio Carlos (UNIPAC) organizaram, com o apoio da Associação Mineira de Medicina de Família e Comunidade, o I Congresso de Medicina da Família e Comunidade da Zona da Mata Mineira, realizado no Victory Business Hotel, na cidade de Juiz de Fora, nos dias 06 e 07 de maio de 2016. O evento contou com 580 ouvintes, 15 palestrantes, 3 mesas redondas, 5 workshops e 50 trabalhos apresentados na modalidade pôster.

A IMPORTÂNCIA DO DIAGNÓSTICO PRECOCE DO HIPOTIREOIDISMO CONGÊNITO: UM RELATO DE CASO

Eixo temático: Saúde do Homem

Daniela Gonçalves Soares¹, Gabriela de Jorge Oliveira¹,
Carlos Eduardo Cavanellas Maioli¹, Giulia Carraca Soares¹, Rita Maria Bastos²

Introdução: O Hipotireoidismo Congênito (HC) é o mais frequente distúrbio endócrino congênito, sendo mais prevalente no sexo feminino. Ocorre por uma incapacidade do organismo de produzir quantidades normais de hormônios da tireoide (T3 e T4), essenciais para o desenvolvimento físico e neurológico. Esse distúrbio geralmente não apresenta manifestação sugestiva da doença ao nascimento, podendo ser assintomática até o terceiro mês. Crianças não tratadas precocemente cursam com retardo mental de graus variáveis, atraso no crescimento, surdez e alterações metabólicas. Nesse sentido, a triagem neonatal tem como principal objetivo evitar sequelas, a partir de uma terapêutica adequada nas duas primeiras semanas de vida. O teste do pezinho é realizado na triagem, e deve ser feito do terceiro ao quinto dia do recém-nascido. Dosagens do hormônio tireo-estimulante (TSH) acima de 50 mU/mL são altamente suspeitas para HC. Em 2001, o Ministério da Saúde do Brasil instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Triagem Neonatal, o qual tem por objetivo o desenvolvimento de ações de triagem neonatal em fase pré-sintomática.

Objetivo: Relatar um caso de Hipotireoidismo Congênito diagnosticado tardiamente e enfatizar a importância da intervenção precoce e do tratamento imediato, a fim de interromper o déficit no desenvolvimento ósseo e neuropsicomotor.

Relato do caso: MMJ, sexo masculino, 45 anos, portador de Hipotireoidismo Congênito, diagnosticado tardiamente após investigação em núcleos de pesquisa de excelência durante a infância. As informações foram obtidas por meio de revisão em prontuário, entrevista com o paciente e familiares, além do registro fotográfico dos métodos diagnósticos aos quais o paciente foi submetido. Após o diagnóstico, o paciente foi tratado com reposição hormonal e estimulação cognitivo-comportamental disponível na época. Atualmente, apresenta déficit mental importante, deficiência visual severa, baixa estatura, sobrepeso, facies síndrômica, humor depressivo e dependência de terceiros para a realização de todas as atividades diárias. **Conclusão:** O caso relatado traz à luz a importância do diagnóstico precoce dessa síndrome complexa que é o Hipotireoidismo Congênito, por meio do teste do pezinho, oferecido, gratuitamente, na rede pública de saúde, desde 2001. Soma-se também a efetividade do tratamento precoce, no que diz respeito ao alívio sintomático e melhoria da qualidade de vida dos portadores da síndrome.

¹ Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora – SUPREMA.

² Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora – SUPREMA e Médica da Atenção Primária à Saúde de Juiz de Fora. Contato: danizinhagoares@gmail.com.

Referências

1. Nascimento ML. Situação atual da triagem neonatal para hipotireoidismo congênito: críticas e perspectivas. *Arq Bras Endocrinol Metab.* 2011; 55(8):1-6.
2. Maciel LMZ, Kimura ET, Nogueira CR, Mazeto GMFS, Magalhães PKR, et al., Hipotireoidismo congênito: recomendações do Departamento de Tireoide da Sociedade Brasileira de Endocrinologia e Metabologia. *Arq Bras Endocrinol Metab.* 2013; 57(3):1-9.
3. Brasil. Ministério da Saúde. Portaria nº 822, de 06 de junho de 2001. Programa Nacional de Triagem Neonatal(PNTN). Brasília. Seção 1. p.33.
4. Ministério da Saúde. Triagem Neonatal. Brasil; 2014 [citado em 2016 mar. 15]. Disponível em: <portalsaude.saude.gov.br>.